

Termo de Ajuste de Quitação que entre si fazem, de um lado, o **Município de Petrópolis**, e de outro o **Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 02.306.445/0001-20, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2846 - Centro – Petrópolis – RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. Denise Maria Respeita Quintella Coelho brasileira, casada, psicóloga, portadora da Carteira de identidade nº 05726374-1, e inscrita no CPF nº 900.304.007-91, residente nesta cidade, onde possui domicílio, doravante denominada, **LOCATÁRIO** e de outro, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o número 31.157.589/0001-60, com sede nesta cidade, na Rua Alencar Lima, nº 35, sala 101/115, Centro, neste ato representado pelo **DIRETOR PRESIDENTE** Sr. Fernando Leite Fortes, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81096433-8 DETRAN/RJ e CPF nº 397.253.247-49, residente nesta cidade, doravante denominado **LOCADOR**, considerando o despacho exarado no Processo Administrativo nº 29842/2018, celebram o presente Termo de Ajuste de Quitação, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO** – Constitui objeto do presente Termo de Ajuste de Quitação o pagamento de alugueis, referente a locação do imóvel situado na Rua Dr. Sá Earp nº 39 – Centro – Petrópolis – RJ . **CLÁUSULA SEGUNDA**– O valor do presente ajuste é de R\$50.839,98 (cinquenta mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), referente ao período de 26 de setembro de 2017 à 01 de abril de 2018. **CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor disposto na cláusula anterior foi quitado pelo LOCATÁRIO através das notas de empenho nº 326 e 327/2018; **CLAUSULA QUARTA** - Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda do presente Termo, o LOCADOR dá plena, rasa e geral quitação, no que concerne ao objeto do presente termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, a conta de juros, correção monetária incidente sobre a importância paga e quitada, de reajustamento de preço, revisão de critérios contratuais, encargos sociais, fiscais ou quaisquer outros valores, abdicando, assim, a todo e quaisquer direito eventualmente existente; **CLÁUSULA DÉCIMA** - Para fazer face às despesas decorrentes deste Contrato, será observado os Programas de Trabalho: nº 20.02.08.244.2024.2086.3391.92.00, fonte 051 e nº 20.02.08.244.2024.2086.3391.39.00, fonte 051, ambas do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Petrópolis/RJ. Nos exercícios subsequentes as despesas serão empenhadas nas respectivas dotações orçamentárias; **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 34

LIVRO Nº F-67

TERMO Nº 21/2018

e aceito pelas partes o Foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. *****

Petrópolis, 23 de julho de 2018.

Município de Petrópolis - Secretária de Assistência Social - Delegação de Competência, Decreto 006/2017 de 01/01/2017

Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência, Portaria nº 115 de 20/04/2017

Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de Petrópolis